



Prefeitura Municipal de Itapuí

Praça da Matriz, 73 - Estado de São Paulo

Fone: (14) 664-1911 - Fax: 664-1282

e-mail: pref.itapui@netsite.com.br

Cep: 17230-000



PROJETO DE LEI Nº 30/2001 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2001

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE
VALOR DA TAXA DE LIMPEZA
PÚBLICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

SYLVIO DE ALMEIDA PRADO ROCCHI, Prefeito Municipal
de Itapuí,

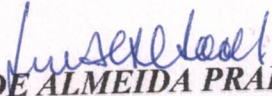
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e
promulgo a seguinte lei.

Artigo 1º)- A Taxa de Limpeza Pública, cuja nomenclatura e
demais disposições fazem parte integrante da lei nº 820, de 27/09/1973 (Código
Tributário do Município) e de leis subsequentes passa a ser calculada, com valor de
R\$ 1,00 o metro linear.

Artigo 2º)- Revoga o parágrafo Único do artigo 135 da lei nº 820
de 27/09/1973 e suas alterações.

Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e
terá eficácia a partir de 01/01/2002, data em que ficarão revogadas as disposições em
contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 19 DE DEZEMBRO DE 2001.


SYLVIO DE ALMEIDA PRADO ROCCHI
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Itapuí

Estado de São Paulo

Praça da Matriz 85 Fone. DDD (14) 664-1251



AUTÓGRAFO Nº 31/2001
PROJETO DE LEI Nº 30/2001

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE
VALOR DA TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, DECRETA:

Artigo 1º) - A Taxa de Limpeza Pública, cuja nomenclatura e demais disposições fazem parte integrante da lei nº 820, de 27/09/1973 (Código Tributário do Município) e de leis subsequentes para a ser calculada, com valor de R\$ 1,00 o metro linear.

Artigo 2º) - Revoga o parágrafo único do artigo 135 da lei nº 820, de 27/09/1973 e suas alterações.

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e terá eficácia a partir de 01/01/2002, data em que ficarão revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 29 de dezembro de 2001.

AIRTON APARECIDO GRIMALDI
PRESIDENTE


VALDIR MAIA
SECRETÁRIO



Prefeitura Municipal de Itapuí

Praça da Matriz, 73 - Estado de São Paulo

Fone: (14) 664-1911 - Fax: 664-1282

e-mail: pref.itapui@netsite.com.br

Cep: 17230-000

CÓPIA



**LEI Nº 2.016
DE 31 DE DEZEMBRO DE 2001**

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE
VALOR DA TAXA DE LIMPEZA
PÚBLICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

SYLVIO DE ALMEIDA PRADO ROCCHI, Prefeito Municipal
de Itapuí,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Artigo 1º)- A Taxa de Limpeza Pública, cuja nomenclatura e demais disposições fazem parte integrante da lei nº 820, de 27/09/1973 (Código Tributário do Município) e de leis subseqüentes passa a ser calculada, com valor de R\$ 1,00 o metro linear.

Artigo 2º)- Revoga o parágrafo único do artigo 135 da lei nº 820 de 27/09/1973 e suas alterações.

Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e terá eficácia a partir de 01/01/2002, data em que ficarão revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 31 DE DEZEMBRO DE 2001.


SYLVIO DE ALMEIDA PRADO ROCCHI
Prefeito Municipal

Publicada no quadro de avisos do Paço Municipal, registrada em livro próprio e arquivada no Setor de Comunicação Administrativa da Prefeitura na data supra.


ADEMAR CAFEO
Chefe de Setor